



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 106/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 106/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, torna público e faz saber, que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº147/2014, Decreto Municipal 016/24, no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Município de Trombudo Central e o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONTEMPLANDO OBRIGATORIAMENTE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, CLIMATIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO, ALÉM DE ORÇAMENTAÇÃO DETALHADA, VISANDO A REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.**

1.2 Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO JULGAMENTO POR ITEM.**

1.3 O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central - Setor de licitações sito à Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no horário das 8h às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 DO CADASTRO DA PROPOSTA: até as 9h do dia 27 de maio de 2026.

2.2 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h15min do dia 27 de maio de 2026.

2.3 INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4 DO CADASTRO DA HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento da proposta, toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

2.5 INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.6 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

2.7 PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"



2.8 Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.9 As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.10 Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.11 A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens/ lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONTEMPLANDO OBRIGATORIAMENTE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, CLIMATIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO, ALÉM DE ORÇAMENTAÇÃO DETALHADA, VISANDO A REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

4. DOS ITENS DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
01	Requalificação de Praça Pública – Arthur Siewerdt (ao lado da Prefeitura)	UN	1	R\$ 53.333,33	R\$ 53.333,33
02	Reforma da edificação do Terminal Rodoviário (ao lado da Prefeitura)	UN	1	R\$ 48.333,33	R\$ 48.333,33
03	Requalificação do Pavilhão de Eventos – SC281	UN	1	R\$ 159.333,33	R\$ 159.333,33
VALOR TOTAL:					R\$ 260.999,99



5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2 O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma onde ocorrerá o certame - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.

6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

6.6 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.7 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

6.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6.9 As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.



7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.3 As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.4 Não poderão participar deste Pregão:

7.4.1 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.4.2 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

7.4.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.4.4 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

7.4.6 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

7.4.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.4.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.4.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.4.10 Estejam constituídas sob forma de consórcio.

7.4.11 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que as empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnicas ou de qualificação econômica -financeira".

7.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.



8.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

8.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

8.9 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal.

9. DA PROPOSTA

9.1 O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca/ ano/modelo, fabricante (conforme caso); preço unitário e total de todos os itens ofertados.

9.3 O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital.

9.4 Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como "PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.

9.5 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/fabricante.

9.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



9.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.10 Até a data limite para o cadastramento da proposta, o licitante poderá substituí-la.

9.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.13 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

9.14 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

9.15 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma digital e legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação, sendo prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir; quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

10.2 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



10.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

10.3.2 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3.3 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.4 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;

10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura com as seguintes características mínimas, por lote:



- a) Item 01 (Praça): Elaboração de projeto de requalificação de praça ou espaço público com área mínima de 1.000 m².
- b) Item 02 (Rodoviária): Elaboração de projeto de reforma ou construção de edificação com área mínima de 435 m².
- c) Item 03 (Pavilhão): Elaboração de projeto de reforma de edificação com área mínima de 2.500 m² E projeto de urbanização/pavimentação externa com área mínima de 8.500 m².
- d) Será admitida a somatória de atestados para a comprovação das metragens mínimas.

10.5.2. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior (Arquiteto e Engenheiro Civil), detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA, que comprovem a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de complexidade similar aos lotes pretendidos.

10.5.3. Registro Profissional: Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA ou CAU, em plena validade.

10.5.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição da sede da licitante, em situação regular e válida na data de recebimento dos documentos de habilitação, com indicação dos responsáveis técnicos vinculados à empresa, detentores das CATs apresentadas. Caso o registro esteja vinculado a órgão de fiscalização (CREA/CAU) de outro Estado que não Santa Catarina, deverá ser observado o item 25.7 para fins de contratação.

10.5.3.2 O licitante (pessoa jurídica) deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, que comprove(m) a execução de projeto(s) compatível(is) (CAT) em características e quantidades mínimas com o objeto desta licitação, atestando a realização dos seguintes serviços principais:

Item	Serviço (Objeto da Comprovação)	Quantidade Mínima Exigida
1	Elaboração de projeto de requalificação de praça ou espaço público	1.000 m ²
2	Elaboração de projeto de reforma ou construção de edificação	435 m ²
3	Elaboração de projeto de reforma de edificação	2.500 m ²



	Elaboração de projeto de urbanização/pavimentação externa	8.500 m ²
--	---	----------------------

Observações:

a) Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências acima se refiram a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes.

10.5.3.3. Comprovação técnico-profissional mediante a apresentação de documentos de possuir, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatível em características semelhantes aos aqui licitados, tidas como de maior relevância às seguintes parcelas:

Item	Serviço (Objeto da Comprovação)	Quantidade Mínima Exigida
1	Elaboração de projeto de requalificação de praça ou espaço público	1.000 m ²
2	Elaboração de projeto de reforma ou construção de edificação	435 m ²
3	Elaboração de projeto de reforma de edificação	2.500 m ²
	Elaboração de projeto de urbanização/pavimentação externa	8.500 m ²

10.5.3.3.1 A Certidão de Acervo Técnico (CAT), deverá comprovar o solicitado nos itens acima, em conjunto ou separadamente, ou seja, poderá ser apresentado uma CAT para cada serviço descrito ou em uma mesma CAT comprovar mais que um serviço ou que contemple todos os serviços de uma única vez.

Observações:

a) o(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.

b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica fornecidos pela própria licitante.



10.5.4 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. Caso o registro seja emitido por órgão de fiscalização (CREA/CAU) diferente de Santa Catarina deverá ser observado o item 25.7 do edital para fins de contratação.

10.5.5. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

10.5.6. A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da licitante.
- c) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;
- d) no caso de profissional autônomo/liberal, termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vier a ser vencedora da licitação, em data anterior à data de abertura da sessão desta licitação. Obs. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- e) As empresas estrangeiras deverão apresentar documentação equivalente emitida no país de origem, a fim de cumprir os requisitos. No caso de ser vencedora, ela deverá adequar-se às normas vigentes no país do licitante.

11. DEMAIS DECLARAÇÕES

Anexo VI - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

12. OBSERVAÇÕES

12.1.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.1.3 Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.



12.1.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

12.1.5 A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

12.1.6 Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

12.1.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

12.1.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

12.9 As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não será permitida a subcontratação deste serviço.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

15.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

16. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 A partir do horário previsto no edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16.3 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



16.6 Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão

16.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

17. MODO DE DISPUTA ABERTO

17.1 O modo de disputa definido neste Pregão Eletrônico será aberto, conforme art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 016/24, de 04 de março de 2024, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

17.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.4 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

17.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

17.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

18.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

18.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

18.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que



porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.2.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

18.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

19.2 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

20.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

20.2 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

20.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

21.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

21.4 Nas licitações cujo julgamento seja realizado **POR LOTE**, o percentual de desconto ofertado sobre o valor total do lote deverá ser proporcionalmente aplicado a todos os itens que o compõem, de modo que nenhum item apresente preço superior ao valor de referência. O descumprimento desta condição, inclusive mediante elevação do preço de qualquer item acima do valor de referência, implicará na desclassificação da proposta apresentada.

22. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



21.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

22.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 10.4.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

22.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

23. DOS RECURSOS

23.1 Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

23.2 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

23.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

23.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.6 O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

23.7 O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



24.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

24.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

25.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.

25.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

25.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

25.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

26.1 Caberá ao Município:

26.1.1 O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:

- a) Disponibilizar à contratada as informações, diretrizes e documentos necessários à adequada elaboração dos projetos;



- b) Designar servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive análise e conferência dos documentos técnicos apresentados;
- c) Receber, analisar e conferir os projetos apresentados, emitindo termo de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no contrato;
- d) Comunicar formalmente à contratada eventuais inconsistências, ajustes ou complementações necessárias, dentro de prazo razoável;
- e) Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

26.2 Caberá à empresa vencedora:

- a) Elaborar e entregar os projetos técnicos completos referentes ao(s) lote(s) contratado(s), em conformidade com o objeto deste Termo de Referência, com o Edital, com a proposta vencedora e com as diretrizes técnicas fornecidas pela Administração;
- b) Desenvolver os projetos de forma integrada e compatibilizada, contemplando, conforme o lote, projetos arquitetônicos e os projetos complementares necessários, observadas as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável;
- c) Fornecer todos os documentos técnicos exigidos, incluindo plantas, cortes, detalhes, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários à perfeita compreensão e execução dos projetos, em formato digital editável e não editável e, quando solicitado, em meio físico;
- d) Garantir a consistência, exatidão e integridade técnica de todos os projetos e documentos entregues, assumindo total responsabilidade por erros, omissões ou incompatibilidades identificadas até a aprovação final;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas estabelecidos, prestando suporte técnico e esclarecimentos sempre que demandados durante as fases de análise, revisão e aprovação dos projetos;
- f) Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, todos os ajustes, correções, complementações ou adequações técnicas solicitadas, desde que não caracterizem alteração do objeto contratado;
- g) Atender às determinações e orientações da fiscalização designada pela Administração, fornecendo informações, esclarecimentos técnicos e documentação complementar quando solicitados;
- h) Manter equipe técnica legalmente habilitada e disponível durante toda a execução contratual, inclusive para reuniões técnicas e ajustes decorrentes da análise dos projetos.

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 A gestão do contrato e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, nos art. 117 e 118 da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 016/24 Seção V Art. 13 e Seção VI Art 14.

27.2 O gestor do contrato é feito por servidor designado no Decreto Municipal nº 109/25 e o fiscal do contrato no DFD - Documento de Formalização de Demanda.

27.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais e serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento,



eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

27.4 O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado

27.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

27.6 A verificação da adequação da prestação do serviço/entrega bens deverão ser realizada com base nos critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar.

28. DO PAGAMENTO

28.1 A remuneração pelos serviços prestados será efetuada mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do atestado de execução emitido pelo Fiscal do Contrato, comprovando a entrega dos serviços de revitalização de passeios, acostamento e pavimentação da ciclovia em conformidade com os projetos, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas estabelecidas.

28.2 A Prefeitura reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a execução e entrega dos serviços, de acordo com as etapas previstas no contrato e no Termo de Referência.

28.3 Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação de toda a documentação exigida, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na execução das obras ou no cumprimento das obrigações contratuais.

28.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pactuadas e apresentados os documentos exigidos.

28.5 Em caso de pendências na documentação ou irregularidades na execução da obra, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.

28.6 A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato. A constatação de qualquer irregularidade poderá ensejar a retenção dos pagamentos até a regularização.

28.7 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, sendo vedado qualquer tipo de repasse a terceiros.

28.8 Não haverá pagamento antecipado, sendo exigida a execução completa das etapas ou do objeto da obra, conforme especificações técnicas, projetos, cronograma físico-financeiro e normas aplicáveis.

29. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1 A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp.	Órgã o	Unid Orç.	Funçã o	Subfunçã o	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
43	05	001	15	452	2025	3.3	90.00	1.500.0000	0000

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

32.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 32.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 32.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

30.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

30.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6 A aplicação das sanções previstas no item 30.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 32.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

30.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

30.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

30.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 31.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS

31.1 Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

31.1.1 estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - Art. 7º, inciso II.;

31.1.2 estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

31.1.3 que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

31.1.4 que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

31.1.5 que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

31.1.6 comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

31.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

31.3 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

31.4 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.



32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

32.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

32.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

32.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8 Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais pertinentes a Lei e demais alterações posteriores em vigor.

32.9 As publicações legais do MUNICÍPIO ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

32.10 A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

32.11 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seus Anexos.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação dos itens da licitação

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Formulário de dados p/ preenchimento de contrato.



33. DA EQUIPE DE TRABALHO

33.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

33.2 De conformidade com o Decreto 004/2026 de 07 de janeiro de 2026, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

32.1.1 Agente de Contratações e Pregoeiro – Dayane Vicente

Equipe de apoio: Natália Letícia Marcelino

Bruna Carolina Gutjahr Arndt

Joabe Lucas Comper dos Santos

Trombudo Central (SC), datado e assinado eletronicamente.

Marlon Goede
Prefeito Municipal



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2026**

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONTEMPLANDO OBRIGATORIAMENTE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, CLIMATIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO, ALÉM DE ORÇAMENTAÇÃO DETALHADA, VISANDO A REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. (R\$)
1	REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA – ARTHUR SIEWERDT (AO LADO DA PREFEITURA)	UN	1	55.333,33
2	REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO (AO LADO DA PREFEITURA)	UN	1	48.333,33
3	REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO DE EVENTOS – SC281	UN	1	159.333,33

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura para a requalificação da Praça Pública Arthur Siewerdt, a reforma da edificação do



Terminal Rodoviário e a requalificação do Pavilhão de Eventos, todos localizados no Município de Trombudo Central/SC.

Atualmente, os referidos equipamentos públicos não dispõem de projetos técnicos atualizados e compatibilizados, o que dificulta o adequado planejamento das intervenções, a estimativa precisa de custos, a definição das soluções técnicas e a futura realização de procedimentos licitatórios para execução das obras. A ausência desses projetos compromete a eficiência administrativa, a segurança das edificações, a acessibilidade, o conforto dos usuários e a valorização dos espaços públicos.

A elaboração dos projetos é condição indispensável para a regularização técnica, atendimento às normas vigentes, obtenção de autorizações legais e captação de recursos, além de garantir que as intervenções futuras sejam executadas com qualidade, economicidade e segurança. Assim, a demanda atende ao interesse público ao viabilizar a melhoria da infraestrutura urbana, a qualificação dos espaços coletivos e a ampliação da funcionalidade dos equipamentos públicos municipais.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

3.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas



que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

3.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

3.3.2 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.3.3 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura com as seguintes características mínimas, por lote:

- e) Item 01 (Praça): Elaboração de projeto de requalificação de praça ou espaço público com área mínima de 1.000 m².
- f) Item 02 (Rodoviária): Elaboração de projeto de reforma ou construção de edificação com área mínima de 435 m².



- g) Item 03 (Pavilhão): Elaboração de projeto de reforma de edificação com área mínima de 2.500 m² E projeto de urbanização/pavimentação externa com área mínima de 8.500 m².
h) Será admitida a somatória de atestados para a comprovação das metragens mínimas.

3.4.2. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior (Arquiteto e Engenheiro Civil), detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA, que comprovem a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de complexidade similar aos lotes pretendidos.

3.4.3. Registro Profissional: Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA ou CAU, em plena validade.

3.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição da sede da licitante, em situação regular e válida na data de recebimento dos documentos de habilitação, com indicação dos responsáveis técnicos vinculados à empresa, detentores das CATs apresentadas. Caso o registro esteja vinculado a órgão de fiscalização (CREA/CAU) de outro Estado que não Santa Catarina, deverá ser observado o item 25.7 para fins de contratação.

3.4.2 O licitante (pessoa jurídica) deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, que comprove(m) a execução de projeto(s) compatível(is) (CAT) em características e quantidades mínimas com o objeto desta licitação, atestando a realização dos seguintes serviços principais:

Item	Serviço (Objeto da Comprovação)	Quantidade Mínima Exigida
1	Elaboração de projeto de requalificação de praça ou espaço público	1.000 m ²
2	Elaboração de projeto de reforma ou construção de edificação	435 m ²
3	Elaboração de projeto de reforma de edificação	2.500 m ²
	Elaboração de projeto de urbanização/pavimentação externa	8.500 m ²

Observações:



a) Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências acima se refiram a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes.

3.4.3. Comprovação técnico-profissional mediante a apresentação de documentos de possuir, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatível em características semelhantes aos aqui licitados, tidas como de maior relevância às seguintes parcelas:

Item	Serviço (Objeto da Comprovação)	Quantidade Mínima Exigida
1	Elaboração de projeto de requalificação de praça ou espaço público	1.000 m ²
2	Elaboração de projeto de reforma ou construção de edificação	435 m ²
3	Elaboração de projeto de reforma de edificação	2.500 m ²
	Elaboração de projeto de urbanização/pavimentação externa	8.500 m ²

3.4.3.1 A Certidão de Acervo Técnico (CAT), deverá comprovar o solicitado nos itens acima, em conjunto ou separadamente, ou seja, poderá ser apresentado uma CAT para cada serviço descrito ou em uma mesma CAT comprovar mais que um serviço ou que contemple todos os serviços de uma única vez.

Observações:

- a) o(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.
- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica fornecidos pela própria licitante.

3.4.4 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es)



da(s) CAT(s) apresentada(s), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. Caso o registro seja emitido por órgão de fiscalização (CREA/CAU) diferente de Santa Catarina deverá ser observado o item 25.7 do edital para fins de contratação.

3.4.5. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

3.4.6. A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da licitante.
- c) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;
- d) no caso de profissional autônomo/liberal, termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vier a ser vencedora da licitação, em data anterior à data de abertura Da sessão desta licitação. Obs. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- e) As empresas estrangeiras deverão apresentar documentação equivalente emitida no país de origem, a fim de cumprir os requisitos. No caso de ser vencedora, ela deverá adequar-se-á normas vigentes no país do licitante.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, desenvolvidos de forma progressiva, integrada e compatibilizada, conforme as diretrizes da Administração Municipal e as normas técnicas vigentes.

4.2. Os serviços contratados não se caracterizam como execução de obra, abrangendo exclusivamente a elaboração dos projetos técnicos necessários à futura implantação das intervenções, compreendendo, conforme o lote, estudos preliminares, diagnóstico técnico, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos, bem como toda a documentação técnica e orçamentária correlata.

4.3. Considerando a natureza dos serviços e o estágio conceitual das intervenções pretendidas, os projetos serão desenvolvidos mediante processo iterativo, com interação entre a contratada e a



Administração, admitindo-se ajustes, revisões, redefinições de layout, soluções técnicas, materiais, sistemas construtivos e quantitativos, sempre que necessários ao adequado atendimento do interesse público, sem que tais ajustes caracterizem alteração do objeto contratado, desde que mantida sua finalidade.

4.4. As áreas, dimensões, quantitativos e elementos descritos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente a orientar a elaboração das propostas e o desenvolvimento inicial dos projetos, podendo ser revistos e ajustados em função dos levantamentos técnicos, condicionantes locais, normas aplicáveis e diretrizes da Administração.

4.5. A execução dos serviços por lote compreenderá, de forma geral:

- Levantamentos técnicos e diagnósticos necessários;
- Elaboração dos projetos arquitetônicos e projetos complementares pertinentes;
- Compatibilização entre todos os projetos;
- Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos exigidos;
- Revisões e ajustes solicitados pela Administração até a aprovação final.

Item 1 – Requalificação da Praça Pública Arthur Siewerdt

A empresa contratada deverá elaborar projetos técnicos completos de engenharia e arquitetura para a requalificação da Praça Pública Arthur Siewerdt, considerando as condições existentes, os levantamentos técnicos em campo e as diretrizes da Administração Municipal, abrangendo, de forma estimativa, referencial e não exaustiva, os seguintes serviços:

a) Projeto Arquitetônico de Requalificação Urbana

- Área total aproximada da praça: 2.000 m², considerada de forma estimativa e referencial;
- Reorganização do layout e da setorização dos espaços, com definição de usos, fluxos e áreas de permanência;
- Implantação e/ou readequação de canteiros, mobiliário urbano e lixeiras;
- Substituição e adequação do piso do playground, conforme necessidades identificadas ao longo do desenvolvimento do projeto e após levantamento técnico detalhado;
- Reformulação de espaços de convivência, circulação e áreas de lazer, em alinhamento com o setor de planejamento urbano e demais diretrizes da Administração Municipal.

b) Projetos Complementares

- Projeto executivo de paisagismo da área da praça, contemplando a preservação, integração e valorização das árvores existentes, bem como demais elementos vegetais e paisagísticos definidos no layout final;
- Projeto de acessibilidade, incluindo rotas acessíveis, adequação de rampas, quando necessário, e implantação de piso tátil, conforme normas técnicas vigentes;
- Projeto de reforma do coreto existente, com área aproximada de 50 m², incluindo as adequações arquitetônicas e técnicas necessárias;



- Projeto de adequação e ampliação da iluminação geral da praça, incluindo a definição de novos pontos luminosos conforme necessidades identificadas durante o desenvolvimento do projeto;
- Projeto elétrico para iluminação paisagística, priorizando a iluminação de árvores de maior porte, caminhos e áreas de circulação;
- Projeto de implantação de Waterplay, com quantitativo estimado e referencial de até 30 (trinta) pontos de água e área aproximada de 70 m², sujeito a ajustes conforme o layout final aprovado pela Administração, incluindo os projetos hidráulico, de drenagem e demais projetos complementares necessários;
- Projeto de pavimentação e revestimentos, incluindo a substituição do piso existente nas áreas definidas em projeto, após levantamento técnico e consolidação do layout;
- Projeto de infraestruturas complementares, tais como quadras, decks, áreas de lazer, brinquedos, pergolados e equipamentos urbanos, quando previstos e definidos no layout final aprovado pela Administração Municipal.

c) Documentação Técnica e Orçamentária

- Memorial descritivo e especificações técnicas necessárias à execução das intervenções projetadas;
- Planilha orçamentária com referências oficiais (SINAPI e/ou SICRO);
- Memorial de cálculo das quantidades;
- Composições de custos;
- Quadro de cotações de mercado, com no mínimo 03 (três) cotações por item, quando aplicável;
- Cronograma físico-financeiro;
- Detalhamento do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, acompanhada do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

Durante o desenvolvimento dos projetos, as áreas, layouts, traçados, soluções técnicas, materiais, sistemas e quantitativos poderão ser ajustados em função dos levantamentos realizados em campo e das diretrizes da Administração Municipal, sem caracterizar alteração do objeto contratado ou ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, desde que mantida a finalidade de requalificação da praça pública.



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA ➤
TROMBUDO



Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000
CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



As imagens apresentadas têm caráter exclusivamente ilustrativo e referencial, sendo utilizadas apenas para facilitar a compreensão do contexto físico e das condições existentes no local. Tais imagens não constituem projeto, anteprojeto ou solução técnica obrigatória, não vinculam a contratada quanto a layouts, materiais, sistemas construtivos, dimensões ou intervenções específicas, devendo as soluções ser propostas e definidas no desenvolvimento dos projetos, em conformidade com este Termo de Referência e com as diretrizes da Administração Municipal.

Item 2 – Reforma da Edificação do Terminal Rodoviário

A execução dos serviços relativos ao Terminal Rodoviário compreende a elaboração de projetos técnicos completos de engenharia e arquitetura, desenvolvidos com base em diagnóstico técnico, levantamentos em campo e diretrizes da Administração Municipal, abrangendo, de forma estimativa e referencial, os seguintes serviços:

a) Projeto Arquitetônico de Reforma

- Área interna aproximada: 400 m²;
- Área externa coberta aproximada: 270 m²;
- Entorno imediato aproximado: 150 m²;
- Reformulação do layout interno e da utilização da área coberta, incluindo estudo para eventual implantação ou readequação de mobiliário urbano, quando definido e aprovado no layout final pela Administração Municipal.

b) Projeto Arquitetônico Executivo



- Elaboração do projeto executivo da área total aproximada de 870 m², englobando áreas internas, áreas externas cobertas e entorno imediato, incluindo todos os detalhamentos técnicos necessários à futura execução das intervenções.

c) Projetos Complementares

- Projeto de reforma e/ou adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias existentes, compatibilizados com o projeto arquitetônico;
- Projeto técnico de climatização da área total, compatibilizado com o layout arquitetônico definido;
- Readequação do Projeto Preventivo Contra Incêndio, considerando a atualização do uso, do layout e das exigências dos órgãos competentes;
- Projeto de reforma, adequação e, quando tecnicamente necessário, ampliação dos sanitários, com área estimada de aproximadamente 50 m², incluindo os respectivos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, conforme definição do projeto arquitetônico aprovado.

d) Documentação Técnica e Orçamentária

- Memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Planilhas de quantitativos e planilha orçamentária detalhada, com referências oficiais (SINAPI e/ou SICRO);
- Composições de custos;
- Quadro de cotações de mercado, com no mínimo 03 (três) cotações por item, quando aplicável;
- Cronograma físico-financeiro;
- Detalhamento do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, acompanhada do comprovante de pagamento das taxas correspondentes.

Durante o desenvolvimento dos projetos, as áreas, layouts, soluções técnicas, especificações, sistemas e quantitativos poderão ser ajustados conforme os levantamentos realizados em campo e as diretrizes da Administração Municipal, desde que mantida a finalidade de reforma e adequação funcional do Terminal Rodoviário, não caracterizando tais ajustes alteração do objeto contratado, nem ensejando reequilíbrio econômico-financeiro.



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

**AVANÇA >>>
TROMBUDO**



área interna



vista frontal



área externa coberta

As imagens apresentadas têm caráter exclusivamente ilustrativo e referencial, sendo utilizadas apenas para facilitar a compreensão do contexto físico e das condições existentes no local. Tais imagens não constituem projeto, anteprojeto ou solução técnica obrigatória, não vinculam a contratada quanto a layouts, materiais, sistemas construtivos, dimensões ou intervenções

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



específicas, devendo as soluções ser propostas e definidas no desenvolvimento dos projetos, em conformidade com este Termo de Referência e com as diretrizes da Administração Municipal.

Item 3 – Requalificação do Pavilhão de Eventos de Trombudo Central

Área externa e reforma pontual da edificação

1. Edificação

Elaboração de projetos técnicos completos de engenharia e arquitetura, englobando:

- Levantamento arquitetônico e diagnóstico da edificação existente, mediante visita técnica e reuniões com a Administração Municipal;
- Projeto arquitetônico de reforma e requalificação funcional de conjunto edificado com área total aproximada de 5.000 m², compreendendo edificação principal, áreas de garagem e edificações de apoio, incluindo intervenções em vedação, esquadrias e cobertura;
- Projeto de reforma de 06 (seis) edificações de apoio aos rodeios, com aproximadamente 40 m² cada, totalizando cerca de 240 m², incluindo vedação, esquadrias, cobertura e instalações elétricas;
- Projeto de reforma de conjunto de cabanas destinadas a expositores, com área aproximada de 230 m², incluindo vedação, esquadrias, cobertura e instalações elétricas;
- Projeto de reforma das instalações hidrossanitárias e hidráulicas existentes;
- Projeto de reforma das instalações elétricas de todo o conjunto edificado, com área total aproximada de 5.470 m²;

2. Área Externa

Elaboração de projetos técnicos integrados para requalificação das áreas externas do Pavilhão de Eventos, abrangendo:

- Projeto de pavimentação de caminhos, vias internas e estacionamentos, com áreas aproximadas e referenciais, compreendendo:
 - Parte frontal e acesso à cancha de laço: aprox. 3.800 m²;
 - Pista de caminhada e circulação de veículos no entorno da lagoa existente: aprox. 1.000 m²;
 - Parte dos fundos, vias e pátios: aprox. 2.500 m²;
- Projeto executivo de paisagismo das áreas externas, com área aproximada de 9.000 m², contemplando tratamento vegetal, caminhos, áreas de permanência e integração com a edificação;
- Projeto de adequação da acessibilidade, incluindo rotas acessíveis, rampas e piso tátil, conforme normas vigentes;
- Projeto de iluminação da área externa, com área total aproximada de 17.000 m²;
- Projeto de reforma do portal interno, com área aproximada de 30 m²;
- Projeto de requalificação paisagística e funcional da lagoa existente, com área aproximada de 2.800 m², incluindo passarela e coreto central com aproximadamente 80 m², conforme soluções definidas no projeto;



- Projeto de infraestruturas complementares (mobiiliários, quadras, equipamentos urbanos), quando previstos no layout final aprovado pela Administração.

3. Documentação Técnica e Orçamentária

- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Planilha orçamentária com referências oficiais (SINAPI/SICRO);
- Memorial de cálculo das quantidades;
- Composições de custos;
- Quadro de cotações de mercado (mínimo de 03 por item, quando aplicável);
- Cronograma físico-financeiro;
- Detalhamento do BDI;
- ART acompanhada do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

As áreas, quantitativos, traçados, soluções técnicas e elementos construtivos indicados são estimativos e referenciais, podendo ser ajustados após levantamento técnico detalhado e consolidação do layout final, sem caracterizar alteração do objeto contratado ou ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, desde que mantida a finalidade de requalificação do Pavilhão de Eventos.



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA >>>
TROMBUDO



Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000
CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA ➤
TROMBUDO



Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000
CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



As imagens apresentadas têm caráter exclusivamente ilustrativo e referencial, sendo utilizadas apenas para facilitar a compreensão do contexto físico e das condições existentes no local. Tais imagens não constituem projeto, anteprojeto ou solução técnica obrigatória, não vinculam a contratada quanto a layouts, materiais, sistemas construtivos, dimensões ou intervenções específicas, devendo as soluções ser propostas e definidas no desenvolvimento dos projetos, em conformidade com este Termo de Referência e com as diretrizes da Administração Municipal.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1. Da Contratada

- a) Elaborar e entregar os projetos técnicos completos referentes ao(s) lote(s) contratado(s), em conformidade com o objeto deste Termo de Referência, com o Edital, com a proposta vencedora e com as diretrizes técnicas fornecidas pela Administração;
- b) Desenvolver os projetos de forma integrada e compatibilizada, contemplando, conforme o lote, projetos arquitetônicos e os projetos complementares necessários, observadas as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável;
- c) Fornecer todos os documentos técnicos exigidos, incluindo plantas, cortes, detalhes, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários à perfeita compreensão e execução dos projetos, em formato digital editável e não editável e, quando solicitado, em meio físico;
- d) Garantir a consistência, exatidão e integridade técnica de todos os projetos e documentos entregues, assumindo total responsabilidade por erros, omissões ou incompatibilidades identificadas até a aprovação final;



- e) Cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas estabelecidos, prestando suporte técnico e esclarecimentos sempre que demandados durante as fases de análise, revisão e aprovação dos projetos;
- f) Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, todos os ajustes, correções, complementações ou adequações técnicas solicitadas, desde que não caracterizem alteração do objeto contratado;
- g) Atender às determinações e orientações da fiscalização designada pela Administração, fornecendo informações, esclarecimentos técnicos e documentação complementar quando solicitados;
- h) Manter equipe técnica legalmente habilitada e disponível durante toda a execução contratual, inclusive para reuniões técnicas e ajustes decorrentes da análise dos projetos.

5.2. Da Contratante

- a) Disponibilizar à contratada as informações, diretrizes e documentos necessários à adequada elaboração dos projetos;
- b) Designar servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive análise e conferência dos documentos técnicos apresentados;
- c) Receber, analisar e conferir os projetos apresentados, emitindo termo de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no contrato;
- d) Comunicar formalmente à contratadas eventuais inconsistências, ajustes ou complementações necessárias, dentro de prazo razoável;
- e) Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente contratação tem por objetivo a elaboração completa de projetos técnicos especializados, divididos em lotes, destinados à requalificação de espaços públicos e reforma de edificações de uso coletivo, compreendendo:

- Item 1: Requalificação da Praça Pública Arthur Siewerdt, ao lado da Prefeitura Municipal;
- Item 2: Reforma da edificação do Terminal Rodoviário, ao lado da Prefeitura Municipal;
- Item 3: Requalificação do Pavilhão de Eventos, localizado na SC-281.

Os projetos serão desenvolvidos com base nas normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, bem como na legislação urbanística, de acessibilidade, segurança e demais regulamentos aplicáveis, assegurando conformidade legal, funcionalidade, segurança e viabilidade técnica.

6.2. A solução proposta contempla a elaboração de projetos técnicos completos, integrados e compatibilizados, abrangendo, conforme as características de cada lote, os seguintes elementos:

- Levantamentos técnicos e cadastrais necessários;



- Projetos arquitetônicos;
- Projetos estruturais;
- Projetos hidrossanitários;
- Projetos elétricos e de iluminação;
- Projetos de prevenção e combate a incêndio;
- Projetos de acessibilidade;
- Projetos de urbanização, paisagismo e demais projetos complementares pertinentes.

6.3. Os projetos deverão conter todos os elementos técnicos indispensáveis à futura execução das obras, incluindo:

- Plantas, cortes, fachadas e detalhamentos técnicos;
- Memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Planilhas de quantitativos e planilhas orçamentárias detalhadas;
- Relatórios técnicos e demais documentos necessários à aprovação pelos órgãos competentes e à instrução de futuros procedimentos licitatórios.

6.4. A entrega dos projetos ocorrerá em formato digital editável e não editável e, quando solicitado, em meio físico, de forma a garantir o adequado uso, análise, revisão e arquivamento pela Administração Municipal.

6.5. A solução adotada permitirá à Administração Municipal:

- Planejar e executar as intervenções de forma técnica, segura e eficiente, reduzindo riscos de erros, retrabalhos e aditivos contratuais;
- Dispor de projetos completos e compatibilizados, aptos a subsidiar a licitação e execução das obras;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos, assegurando economicidade, durabilidade e qualidade das intervenções;
- Promover a valorização dos espaços públicos e equipamentos urbanos, ampliando o conforto, a acessibilidade e a segurança dos usuários.

6.6. A contratação dos projetos técnicos, de forma segregada da execução das obras e dividida em lotes, assegura maior competitividade, especialização técnica, controle administrativo e aderência às boas práticas de planejamento, constituindo a solução mais adequada para atendimento do interesse público.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, por meio de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura, relacionados à requalificação de espaços públicos, reforma ou adequação de edificações públicas ou de uso coletivo, em complexidade equivalente.

7.2. Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, bem como com a legislação urbanística, ambiental, de acessibilidade, segurança e demais regulamentos aplicáveis, observadas as diretrizes técnicas fornecidas pela Administração.

7.3. Os projetos deverão ser entregues completos e revisados, dentro dos prazos estabelecidos, sendo de responsabilidade da contratada a execução integral, compatibilização, revisão e apresentação de todos os documentos técnicos exigidos.

7.4. A entrega deverá ser acompanhada de toda a documentação técnica necessária à análise, aprovação pelos órgãos competentes, quando aplicável, e à futura instrução de procedimentos licitatórios para execução das obras, incluindo:

- Plantas, cortes, fachadas e detalhamentos;
- Memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Planilhas de quantitativos e planilhas orçamentárias;
- Relatórios e demais documentos técnicos pertinentes.

7.5. Constatadas inconsistências, erros, omissões ou incompletudes nos projetos ou documentos técnicos apresentados, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, todas as correções e adequações necessárias até a aprovação final.

7.6. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo elaboração de projetos, levantamentos técnicos, documentação, planilhas, revisões e suporte técnico, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer acréscimo de valores em razão dessas atividades.

7.7. O descumprimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, inclusive advertência, multa, suspensão ou rescisão, conforme o caso.

8. DO CONTRATO



a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 Autorização de Fornecimento
 Outro. _____

b. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de Bens é enquadrado como continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de (máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

c. REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- IPCA
 IGP-M
 IPC
 INPC

d. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Joabe Lucas Comper
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 2457
E-mail: contratos1@trombudocentral.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Fernando Deitos
Cargo: Secretário do planejamento



Matrícula: Portaria 279/2025

E-mail: planejamento @trombudocentral.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado em parcela única por lote, após a entrega integral e aprovação final dos projetos técnicos relativos ao(s) lote(s) contratado(s), incluindo todos os projetos, documentos e elementos técnicos exigidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e atesto da fiscalização designada pela Administração.

9.2. Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar relatório técnico de entrega, contendo, no mínimo:

- Descrição dos projetos e serviços técnicos executados, compatíveis com o lote contratado;
- Relação dos documentos técnicos entregues;
- Memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Planilhas de quantitativos e planilhas orçamentárias;
- Plantas, cortes, fachadas, detalhamentos e demais peças gráficas;
- Documentação necessária à análise técnica, aprovação pelos órgãos competentes, quando aplicável, e futura licitação das obras.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que constatada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

9.4. Havendo pendências técnicas, inconsistências documentais ou necessidade de ajustes, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária ou acréscimos financeiros.

9.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ficando a Administração autorizada a reter o pagamento até a comprovação da regularidade, nos termos da legislação vigente.

9.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, sendo vedado o pagamento a terceiros.

9.7. Não será admitido pagamento antecipado, ficando a liberação dos valores condicionada à entrega prévia, integral e aprovada dos projetos e documentos técnicos correspondentes ao(s) lote(s) contratado(s).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:



Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Subfunção	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
43	05	001	15	452	2025	3.3	90.00	1.500.0000	0000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 260.999,99 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.)

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Dayane Vicente

Impugnações e/ou esclarecimentos devem ser enviados exclusivamente através do sistema

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Fernando Deitos
Secretário de Planejamento
Portaria 279/2025



ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
01	Requalificação de Praça Pública – Arthur Siewerdt (ao lado da Prefeitura)	UN	1	R\$ 53.333,33	R\$ 53.333,33
02	Reforma da edificação do Terminal Rodoviário (ao lado da Prefeitura)	UN	1	R\$ 48.333,33	R\$ 48.333,33
03	Requalificação do Pavilhão de Eventos – SC281	UN	1	R\$ 159.333,33	R\$ 159.333,33
VALOR TOTAL:					R\$ 260.999,99



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico 106/2026, realizado pelo Município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO BANCO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 106/2026 e seus anexos.

5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



..... () dias contados da data da sessão pública do pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7. OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Obs:

os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo II do Edital.

a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo II do Edital.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ N.º, com sede na
....., por intermédio do seu representante legal
....., portador do CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei que:

- a. Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não utiliza mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- b. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art 7º, inciso XXXIII;
- c. Não tenha sido condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d. Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
- e. Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos da entrega do bem e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- f. Até a presente data inexistem fatos supervenientes ou impeditivos na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
- g. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
- h. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.
- j. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k. Se submete a todos os termos do contrato anexo, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;



- l. Recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
- m. Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
- n. Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
- o. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- p. Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e, se compromete ao cumprimento e adequação de todos os procedimentos ao disposto na legislação;

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2026

O Município de Trombudo Central/SC, representado por seu Prefeito Municipal, Marlon Goede nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada na Pregão Eletrônico 106/2026, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a EMPRESA, xxxxxxxxxxxx, situado na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por xxxxxxxxxxxx determinada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONTEMPLANDO OBRIGATORIAMENTE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, CLIMATIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO, ALÉM DE ORÇAMENTAÇÃO DETALHADA, VISANDO A REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.**

1.2 O objeto será executado conforme o item ou itens adjudicados à CONTRATADA, observadas as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.3. Os itens objeto da contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unida de	Quantidade	VALOR
01	Requalificação da Praça Pública Arthur Siewerdt, localizada ao lado da Prefeitura Municipal	un	1	
02	Reforma da edificação do Terminal Rodoviário, localizada ao lado da Prefeitura Municipal	un	1	
03	Requalificação do Pavilhão de Eventos, localizado na SC-281	un	1	

1.4. A execução do objeto compreende a elaboração de projetos técnicos completos, integrados e compatibilizados, incluindo, conforme a natureza de cada item contratado, levantamentos técnicos, projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, preventivo contra incêndio, climatização, acessibilidade, paisagismo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de custos, BDI, ARTs/RRTs e demais documentos necessários à futura licitação e execução das obras.



1.5. O prazo de entrega dos projetos será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, salvo previsão específica diversa constante do Termo de Referência ou autorização formal da Administração.

1.6. A entrega dos projetos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, em formato digital editável e não editável, e, quando solicitado pela Administração, também em meio físico.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando os itens efetivamente contratados, entregues, analisados e aceitos pela fiscalização.

2.2. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante, contendo a indicação do item contratado, local de referência, diretrizes iniciais e prazo de entrega.

2.3. A medição dos serviços não será realizada por área executada fisicamente ou por hora trabalhada, mas sim por produto técnico entregue, correspondente ao projeto completo do respectivo item, conforme especificações do Termo de Referência.

2.4. Para fins de medição e pagamento, serão considerados apenas os produtos técnicos efetivamente entregues, analisados, aprovados e aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE.

2.5. A fiscalização verificará a conformidade dos projetos entregues com as exigências do Edital, Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis, diretrizes da Administração e demais documentos integrantes do processo.

2.6. Os projetos entregues com falhas, omissões, incompatibilidades técnicas, ausência de documentos obrigatórios, divergências entre disciplinas, inconsistências orçamentárias ou desconformidade com as especificações contratuais não serão considerados aptos para pagamento até sua devida correção pela CONTRATADA.

2.7. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com os produtos técnicos, todos os documentos comprobatórios da execução, incluindo relatórios, memoriais, plantas, planilhas, cronogramas, arquivos editáveis, arquivos em PDF, ARTs/RRTs e demais documentos exigidos pela fiscalização para fins de recebimento, medição e liquidação da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 106/2026, observados os itens adjudicados, os produtos técnicos entregues e o aceite da fiscalização.

3.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra técnica especializada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, visitas técnicas, equipamentos, softwares, levantamentos, reuniões, elaboração de documentos, emissão de ARTs/RRTs, tributos, taxas, administração, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada dos produtos técnicos entregues, do atesto da fiscalização e dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.



3.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Trombudo Central/SC, contendo a identificação do processo licitatório, do contrato, do item executado e da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento correspondente.

3.5. Somente serão pagos os serviços efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, não sendo devido pagamento por projetos incompletos, documentos não entregues, produtos recusados, arquivos sem possibilidade de edição, ausência de ART/RRT ou pendências técnicas que impeçam o uso dos projetos pela Administração.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos documentos entregues, ausência de arquivos, necessidade de correção técnica ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, informada nos autos do processo.

3.8. As despesas referentes ao objeto do presente contrato serão empenhadas nas dotações orçamentárias vigentes e/ou subsequentes indicadas no processo administrativo.

Nº Desp.	Órgã o	Unid Orç.	Funçã o	Subfunçã o	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
43	05	001	15	452	2025	3.3	90.00	1.500.0000	0000

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao item ou itens adjudicados à CONTRATADA, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 106/2026.

4.2. Para fins de referência, o valor estimado total da contratação, conforme pesquisa de preços realizada no processo administrativo, é de R\$ 260.999,99 (duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

4.3. Caso a CONTRATADA seja vencedora de apenas parte dos itens, o valor contratual corresponderá exclusivamente ao somatório dos itens adjudicados.

4.4. O valor contratado compreende a execução integral dos serviços técnicos, não sendo admitido acréscimo de valores por ajustes ordinários necessários à compatibilização dos projetos, reuniões técnicas, correções, revisões, adequações exigidas pela fiscalização ou complementação de documentos que integrem o escopo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

5.2. Após o decurso do prazo previsto no item anterior, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3. O reajuste, quando devido, será aplicado exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas, respeitada a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses.

5.4. Caberá à CONTRATADA formalizar o pedido de reajuste, instruindo-o com os documentos necessários à sua análise.

5.5. Independentemente do reajuste, poderá ser assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais concedido dentro de um prazo mínimo de 30 dias a partir da data da solicitação por parte da contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).
- 6.2. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Decreto Municipal 004/2026
- 6.3. O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, descrito no Documento de Formalização de Demanda.
- 6.5. A fiscalização poderá solicitar reuniões técnicas, esclarecimentos, complementações, correções, ajustes e revisões dos projetos sempre que verificar inconsistências, omissões ou necessidade de adequação às diretrizes da Administração e às normas técnicas aplicáveis.
- 6.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela compatibilização dos projetos e pela observância das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

7.1. Caberá ao Município:

- a) Disponibilizar à contratada as informações, diretrizes e documentos necessários à adequada elaboração dos projetos;
- b) Designar servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive análise e conferência dos documentos técnicos apresentados;
- c) Receber, analisar e conferir os projetos apresentados, emitindo termo de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no contrato;
- d) Comunicar formalmente à contratada eventuais inconsistências, ajustes ou complementações necessárias, dentro de prazo razoável;
- e) Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7.2. Caberá à empresa vencedora:

- f) Elaborar e entregar os projetos técnicos completos referentes ao(s) lote(s) contratado(s), em conformidade com o objeto deste Termo de Referência, com o Edital, com a proposta vencedora e com as diretrizes técnicas fornecidas pela Administração;
- g) Desenvolver os projetos de forma integrada e compatibilizada, contemplando, conforme o lote, projetos arquitetônicos e os projetos complementares necessários, observadas as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável;
- h) Fornecer todos os documentos técnicos exigidos, incluindo plantas, cortes, detalhes, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários à perfeita compreensão e execução dos projetos, em formato digital editável e não editável e, quando solicitado, em meio físico;
- i) Garantir a consistência, exatidão e integridade técnica de todos os projetos e documentos entregues, assumindo total responsabilidade por erros, omissões ou incompatibilidades identificadas até a aprovação final;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas estabelecidos, prestando suporte técnico e esclarecimentos sempre que demandados durante as fases de análise, revisão e aprovação dos projetos;
- k) Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, todos os ajustes, correções, complementações ou adequações técnicas solicitadas, desde que não caracterizem alteração do objeto contratado;



- l) Atender às determinações e orientações da fiscalização designada pela Administração, fornecendo informações, esclarecimentos técnicos e documentação complementar quando solicitados;
- m) Manter equipe técnica legalmente habilitada e disponível durante toda a execução contratual, inclusive para reuniões técnicas e ajustes decorrentes da análise dos projetos.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



8.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 8.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA DO OBJETO

9.1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme o item contratado, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

9.2. Os serviços deverão ser executados no prazo previsto neste contrato e no Termo de Referência, observadas as diretrizes da Administração Municipal.

9.3. A execução compreenderá, conforme o item contratado, o levantamento das condições existentes, diagnóstico técnico, elaboração dos projetos técnicos, compatibilização entre disciplinas, elaboração de memoriais, planilhas, orçamento, cronograma físico-financeiro, BDI, ARTs/RRTs e demais documentos necessários à futura contratação e execução das obras.

9.4. Os projetos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, as normas de acessibilidade, segurança, prevenção e combate a incêndio, legislação urbanística, ambiental e demais exigências legais pertinentes.

9.5. Os produtos técnicos deverão ser entregues de forma completa, clara, organizada, compatibilizada e suficiente para subsidiar futura licitação e execução das obras, sem necessidade de elaboração complementar pela Administração.

9.6. Os projetos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização para análise técnica, conferência documental e verificação de conformidade com o Termo de Referência.

9.7. Após a análise, os projetos poderão ser recebidos definitivamente, desde que estejam completos, compatibilizados, sem pendências técnicas e aptos ao uso pela Administração.



9.8. Constatadas falhas, vícios, omissões, incompatibilidades, divergências entre documentos, inconsistências orçamentárias ou desconformidade com as especificações contratuais, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção, revisão ou complementação dos produtos técnicos no prazo fixado pelo CONTRATANTE.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos técnicos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, erros, omissões, incompatibilidades ou falhas técnicas posteriormente identificadas.

9.10. A CONTRATADA responderá tecnicamente pelos projetos elaborados, obrigando-se a prestar esclarecimentos, corrigir inconsistências e complementar informações necessárias à adequada utilização dos documentos pela Administração.

9.11. A garantia dos produtos técnicos compreenderá a obrigação de correção de erros, omissões, incompatibilidades e inconsistências identificadas nos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.12. A responsabilidade técnica da CONTRATADA observará os prazos legais e regulamentares aplicáveis à natureza dos serviços de engenharia e arquitetura, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e profissionais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1. O contrato a ser firmado pelo Município terá vigência de um ano; prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei número 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

Trombudo Central, de de 202X.

Contratante

Empresa

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



Testemunha

Testemunha

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social:.....

Endereço:

Cidade:CEP:.....Estado:.....

Telefone: (.....).....Celular:(.....).....

Pessoa para contato:

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que ocupa:

RG:CPF:

E-mail para receber o contrato:

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: / /

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente no Portal de Compras Públicas, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações